



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2022- QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS** E A EMPRESA **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, inscrito no CNPJ nº 04.236.049.0001-07, com sede na Rua Avenida Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas, MG, representada pela Presidente da Câmara, Exma. Sra. **Maria dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 007.266.316-20, RG nº10.383.466-9, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa/executante PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF Nº26.125.096/0003-70, com filial na Rua Major Penha, nº359, sala 01, Centro, Caxambu-MG, neste ato representado(a) pelo Sr. **Edson de Carvalho Cardoso**, inscrito(a) no CPF nº545.103.096-00, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 12/2022, Inexigibilidade nº 01/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, previsto no contrato nº 12/2022, com fundamento no art. 57, inciso II e do Contrato originário.

I - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 16/08/2025.

Cláusula 2ª – (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 4,498250%, referente ao IPCA, acumulado do período de agosto de 2023 a julho de 2024.

I - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

II – Em razão do reajuste, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.668,08 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Cláusula 3ª – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R\$ 20.016,96 (vinte mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos).



Cláusula 4ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 3.3.90.35.01 - 1.500.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato referente ao processo licitatório nº 12/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02(duas) testemunhas igualmente subscritas.

Bocaina de Minas, 14/08/2024.

Maria dos Santos Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA

EDSON DE CARVALHO
CARDOZO:545103096
00

Assinado de forma digital por
EDSON DE CARVALHO
CARDOZO:54510309600
Dados: 2024.08.16 17:18:52 -03'00'

Edson de Carvalho Cardoso

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Wailta Caroline da Silva
Tavares.

CPF: 116.135.586-35

NOME: Carolina de Jiba Lima

CPF: 144.449.440-39.